

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Diretor Geral em Exercício, o Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito do CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro em Exercício, Sr. **SALOMÃO TORRES DOS SANTOS SOBRINHO**, inscrito no CPF nº: 013.663.305-60, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, sediada na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, inscrita no CNPJ sob n.º 33.613.876/0001-62, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF: n.º 071.955.624-41, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 09/2021, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, diante da necessidade, para atender a Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

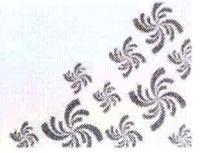
1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162

Dados: 2022.01.18 10:33:53 -03'00'



2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Descrição e Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qty.	Preço unt.	Preço Total
01	ÁLCOOL 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, com selo do INMETRO. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	BELLO BELLA	UND	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
02	ÁLCOOL 90%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, com selo do INMETRO. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	BELLO BELLA	UND	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

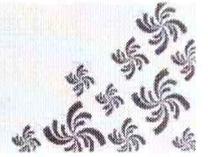
4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA

Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162



4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da **UNIDADE GERENCIADORA:**

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o **BENEFICIÁRIO DA ATA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **BENEFICIÁRIO DA ATA:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.



7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.



9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1815/2021-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:

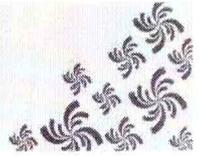
10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 83/2021;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de



execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

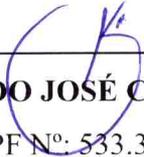
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2022.

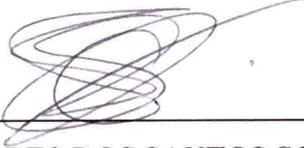
UNIDADE GERENCIADORA



FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR

CPF Nº: 533.358.485-00

Diretor Geral em Exercício, nos termos do Art. 13, I do Decreto 25.391/2008



SALOMÃO TORRES DOS SANTOS SOBRINHO

CPF Nº: 013.663.305-60

Diretor Administrativo Financeiro em Exercício

BENEFICIÁRIO DA ATA

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162
Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162
Dados: 2022.01.18 10:35:42 -03'00'

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF Nº: 071.955.624-41

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.836

11

a) A Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT acompanhará o plano de atividades por meio de: realização de reuniões de acompanhamento, avaliação do relatório técnico semestral e final, com cópias do produto esperado (subitem 8.1 deste Edital);

b) O descumprimento das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho, assim como, outras prerrogativas que acarretarem danos ao desenvolvimento dos trabalhos, justificadas pela coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT, poderá causar o cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Assim sendo, a FAPITEC/SE poderá convocar outro candidato aprovado no Edital disponível na lista de prioridade 2.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades.

21. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, produtos, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito e na vigência deste Edital devem reverter exclusivamente à FAPITEC/SE e demais instituições parceiras.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS**22.1 Impugnação do Edital**

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acaressem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 Revogação ou anulação do Edital

a) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3 Recursos administrativos

a) Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br/>).

22.4 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

a) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas selecionados neste Edital;

b) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE.

22.5 Obrigatoriedade de citação

a) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

a) Os recursos humanos prestados, a qualquer título, na execução das atividades previstas no presente Edital, não caracterizam vínculo empregatício junto à FAPITEC/SE;

b) Os equipamentos apresentados no orçamento da proposta selecionada pelo presente Edital serão de uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades do Programa de Difusão Científica, e de patrimônio da FAPITEC/SE.

24. CLÁUSULA DE RESERVA

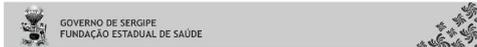
A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 3259-0363 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2022.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2021.

Objeto: O Registro de Preços Material de Limpeza e Produção de Higienização, diante da necessidade, para atender a Fundação Estadual de Saúde.

Vigência: 21/01/2022 à 20/01/2023.

Lote	Descrição e Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unt.	Preço Total
01	ALCOOL acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, com selo do INMETRO. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	BELLO BELLA	UND	2000	RS 5,30	RS 10.600,00
02	ALCOOL acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, com selo do INMETRO. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	BELLO BELLA	UND	200	RS 9,30	RS 1.860,00

O valor global desta ATA é de até RS 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2022.

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pipetas descartáveis, destinados aos Laboratórios de Bacteriologia, Micologia, Tuberculose, Hanseníase, em amostras de escarro/afado brônqu coastal, potencialmente contaminadas por SARS-COV2 (COVID-19) e, além disso, ao Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos para dispensação de meios de cultura e soluções químicas.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos; **FONTE DE RECURSOS:** As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH. Observará também Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006, Lei 6.640/2009 assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: BIODIAGNÓSTICA E HOSPITALAR - EPP
CNPJ: 20.273.404/0001-66

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Marca
1	Pipeta graduada sorológica 1 ml, em poliestireno de cristal, embrulhado individualmente, não citotóxico, não pirogênico, estéril e descartável, com esgotamento total.	Unidade	1.000	1,51	BIONAKY
2	Pipeta graduada sorológica 2 ml, em poliestireno de cristal, embrulhado individualmente, não citotóxico, não pirogênico, estéril e descartável, com esgotamento total.	Unidade	200	1,60	BIONAKY
3	Pipeta graduada sorológica 25 ml, em poliestireno de cristal, embrulhado individualmente, não citotóxico, não pirogênico, estéril e descartável, com esgotamento total.	Unidade	400	4,50	BIONAKY

Adjudicado em 17/01/2022

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira - FSPH

Homologo em 20/01/2022

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Sergás**SERGAS
SUSPENSÃO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021**

DATA: 18 de janeiro de 2022.

OBJETO: Contratação de plano coletivo empresarial, na modalidade de plano privado de assistência odontológica para os colaboradores e dependentes da SERGAS.

MOTIVO: Melhor adequação do edital e seus anexos.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Diretor Presidente

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 104/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) AUREMIR TABOSA, CPF Nº XXX.994.074-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: S-2 do quadro pessoal estatutário do(a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, § 1º, II, III "a" e "b" da EC 20/98 e art. 3º da EC 41/2003.

Aracaju/SE, 21 de Janeiro de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

PARTES SIGNATÁRIAS:
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.
CONTRATADA: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.